

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu

Lei



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



LEI N.º 244/2013, de 11 de junho de 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a integrar Consórcio Intermunicipal com os Municípios pertencentes à Região do Recôncavo Baiano, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a participar e integrar um Consórcio Intermunicipal com os Municípios pertencentes a Região do Recôncavo Baiano, para realização de objetivo de interesse comum dos partícipes, de conformidade com o Regimento Interno a ser elaborado e aprovados pelo Conselho de Prefeitos, tendo, dentre outras, as seguintes finalidades:

- I - planejar, adotar e executar planos, programas, e projetos destinados a promover a melhoria na proteção de seus bens, serviços e instalações, dentro da região compreendida nos respectivos territórios dos Municípios consorciados;
- II -promover intercâmbio de informações, bem como a implantação de operação de sistema integrado de comunicação entre os Municípios consorciados;
- III - promover programas ou medidas destinadas à recuperação e preservação do meio ambiente da região compreendida nos respectivos territórios dos Municípios consorciados;
- IV - desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, no âmbito de competência definida pela legislação, de acordo com o programa de trabalho aprovado por Conselho de Prefeitos dos Municípios consorciados;
- V - promover o planejamento integrado com vistas a criar condições adequadas para desenvolvimento e integração regional, na preservação de seus bens, instalações;
- VI - promover cursos de formação, palestras, instruções, reciclagem e treinamento de servidores dos Municípios consorciados, objetivando a prestação eficiente dos serviços de interesse comum;

Avenida Navio Negroiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



VII - conjugar recursos técnicos, materiais e humanos, destinados a promover a melhoria da qualidade de vida da população residente nos municípios consorciados.

VIII - representar o conjunto dos municípios que o integram em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades públicas, de qualquer esfera de Governo, ou privadas;

IX - poderá articular-se com associações, cooperativa e entidades de classe, com vistas ao intercâmbio de informações e ao aperfeiçoamento das finalidades e dos objetivos de esforço comum em prol do desenvolvimento do Estado;

X - firmar convênios com o Governo Estadual, Federal, organizações não governamentais e entidades públicas e privadas, visando receber recursos para a execução de obras e serviços:

XI - prestar serviço, executar obras, adquirir bens, produtos e equipamentos, possíveis de execução consorciada entre os municípios e parceiros;

XII - promover o turismo na região, visando o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único - Para o cumprimento de suas finalidades, os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal da Região do Recôncavo Baiano, após prévia aprovação do Conselho Consultivo dos Prefeitos que integram, poderá:

I - firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades, nacionais e internacionais, e de órgãos do Poder Público, em quaisquer de seus níveis ou, ainda, da iniciativa privada, voltados à consecução dos objetivos previstos nesta lei;

II - prestar aos Municípios consorciados os serviços inerentes às finalidades do Consórcio, podendo fornecer, inclusive, recursos humanos e materiais.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal da Região do Recôncavo Baiano, terá um Conselho Consultivo composto pelo Prefeito Municipal de cada um dos Municípios que o integram, a quem caberá a decisão quanto aos planos, programas e planejamento destinado à efetiva implantação das finalidades previstas nesta lei.

Art. 3º - O Conselho Consultivo dos Prefeitos elegerá, dentre seus pares, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, com funções administrativas voltada à implementação de suas ações.

Art. 4º - O Município compatibilizará, no que couber, seus planos, programas, orçamentos, investimentos e ações às metas, diretrizes e objetivos estabelecidos nos planos e programas do Consórcio Intermunicipal da Região do Recôncavo Baiano,

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



quando estabelecidas pelo conselho a que se refere o art. 2º desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes do consórcio autorizado por esta lei, para os exercícios subsequentes, serão suportadas pelas dotações que serão alocadas nos orçamentos respectivos, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, 11 de junho de 2013.

Paulo André Braz Silva
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50

Avenida José Antonio da Silva | 55 | Centro | Cabaceiras do Paraguaçu-Ba

Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu
Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº 05/2013

Senhora Presidente.
Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei, que "Autoriza o Poder Executivo a integrar Consórcio Intermunicipal com os Municípios pertencentes à Região do Recôncavo Baiano, e dá outras providências."

Como é do conhecimento dessa Casa de Leis, há inúmeros problemas que precisam ser sanados inerentes a segurança dos bens, serviços e instalações de todos os Municípios que integram a Região do Recôncavo Baiano.

Dessa forma, os Municípios que integram a Região do Recôncavo Baiano, resolveram instituir o Consórcio Municipal, com a finalidade de, juntos, adotar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento sustentável, promovendo ações conjuntas para resolver problemas comuns, ampliando a capacidade de atendimento aos cidadãos e o poder de diálogo junto aos governos estadual e federal.

Assim é que, para haver um desenvolvimento sustentável, imprescindível será o início de uma conjugação de esforços dos Municípios, voltados para adoção de projetos de preservação do patrimônio público, de seus serviços e suas instalações, com a colaboração de todos àqueles que integram nossa região, definindo ações adequadas e eficazes. Portanto, a ideia da formação de consórcio vai de encontro aos anseios da população, sendo o instrumento adequado para essa finalidade, qual seja, a prestação de serviços de interesses recíprocos dos Municípios, realizados em mútua cooperação.

Na expectativa de que o projeto mereça a aprovação dos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, aproveitamos do ensejo para cumprimentar a todos, nobres vereadores, pelo excelente trabalho prestado a nossa comunidade.

Gabinete do Prefeito do Município de Cabaceiras do Paraguaçu, 28 de maio de 2013.

Paulo André Braz Silva
Prefeito Municipal

Avenida Navio Negreiro, S/N – Centro, Cabaceiras do Paraguaçu – BA, CEP: 44345-000 (75)3681-1129
CNPJ 13.866.892/0001-50